



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**

(nº 1 do art.º 9º do dl 273/2009 de 1 de outubro, na sua última alteração dada pela do DL 41/2019 de 26 de março)

**Associação Recreativa de São Miguel**

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

Neste contexto, o Município de Vila Nova de Poiares entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O Município de Vila Nova de Poiares reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Os apoios concedidos pelo Município de Vila Nova de Poiares identificam no clausulado do presente Contrato-programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua última alteração dada pela do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

A Associação Recreativa de São Miguel, associação privada sem fins lucrativos, é uma coletividade com grandes tradições na área do desporto concelhio, que se rege pelos mais altos valores éticos do desporto, contribuindo para uma correta formação da juventude e desempenhando um importante papel no desenvolvimento desportivo da população de Vila Nova de Poiares.

A função principal da Associação Recreativa de São Miguel neste contrato-programa de desenvolvimento desportivo é a promoção de atividades e eventos que promovam a realização de prática de atividade física e desportiva na população e também a realização de eventos de interesse local, regional, nacional e internacional, de acordo com as regras propugnadas no presente Contrato e em parceria e apoio do Município de Vila Nova de Poiares.

A Associação Recreativa de São Miguel, tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população do Concelho e que tem dignificado o nome de Vila Nova de Poiares, nas provas/competições nacionais em que participa.

Assim, tendo em conta tudo o supra alegado, é outorgado entre:

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º



JF

**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da da deliberação de Câmara de 19 de julho, adiante designado por primeiro outorgante,

E

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MIGUEL (A.R.S.M.), Pessoa Coletiva número 501440046 com sede no lugar de S. Miguel de Poiares, freguesia de São Miguel de Poiares, em Vila Nova de Poiares, representada neste ato por João Carlos Henriques de Carvalho Feteira, portador do cartão de cidadão número 09406827 5 ZY6, válido até 18/11/2020 e contribuinte fiscal número 192691570, na qualidade de presidente da direção os quais têm poderes para outorgar o presente contrato conforme se verificou pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos, e anexos ao processo administrativo, adiante designado por segundo outorgante;

nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato-Programa**

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoios à A.R.S.M., nos termos previstos no número seguinte.
2. A atribuição dos apoios consignados no presente contrato-programa tem como base o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela A.R.S.M., que pretendem realizar no decurso da execução do presente contrato, que constitui o Anexo I deste contrato e dele faz parte integrante.
3. Os apoios a conceder no âmbito do presente contrato-programa têm uma componente:
  - a) **Não financeira**, através da cedência de material logístico, cedência de espaços / instalações desportivas e transportes tendo sempre em conta a disponibilidade do Município de Vila Nova de Poiares, no decurso do ano de 2019
  - b) **Financeira** com vista à implementação e realização das atividades propostas pela A.R.S.M. que se encontram anexo ao presente contrato.
  - c) **Financeira** com vista à monitorização e acompanhamento conjunta do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo e Actividade Física em colaboração com o Município e com a Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

da Universidade de Coimbra, com a integração de dois alunos licenciados  
bolseiros na equipa a desenvolver o projeto.

**Cláusula 2.ª**

**Período de execução do programa**

A execução do presente Contrato-programa inicia a 1 de janeiro de 2019 e termina em 31 de dezembro de 2019

**Cláusula 3.ª**

**Comparticipação não Financeira**

1. O Município atribui à A.R.S.M. o apoio logístico necessário ao desenvolvimento de projetos, programas, eventos e atividades físicas e desportivas no âmbito do desenvolvimento das várias modalidades dinamizadas de modo a incrementar a prática desportiva da população em geral e dos associados da coletividade.
2. O Município atribui à A.R.S.M. a totalidade do valor de 3000 quilómetros em transportes durante o ano civil de 2019. Caso a A.R.S.M. não utilize a totalidade dos quilómetros, cada quilómetro não utilizado, será convertido em um euro de apoio monetário.

**Cláusula 4.ª**

**Comparticipação Financeira**

1. O Município compromete-se a prestar apoio financeiro à A.R.S.M., através da atribuição de um subsídio no montante anual de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), sendo €5100 para prossecução do objeto definido na alínea b) do n.º 3 da Cláusula 1ª do presente contrato e €1.400 para a prossecução da alínea c) do mesmo número e cláusula, o qual deverá ser devidamente comprovada através de documentos idóneos.
2. O montante referido no n.º anterior será disponibilizado em tranches mensais, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares

**Cláusula 5.ª**

**Direitos e Obrigações do primeiro outorgante**



Handwritten signature or initials.

**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**1- O primeiro outorgante tem o direito de:**

- a) Exigir à segunda outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias às verificações do cumprimento da execução do programa e a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

**2. O primeiro outorgante tem o dever de:**

- a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do contrato programa, no montante estabelecido na cláusula quarta, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
- b) prestar apoio logístico na implementação de actividades a serem desenvolvidas dentro da disponibilidade dos recursos do Município, a ser articulado e analisado caso a caso
- c) Contribuir com os transportes necessários à realização das atividades propostas, de acordo com a possibilidade dos veículos existentes.
- d) Ceder os espaços / instalações desportivas necessários ao desenvolvimento das atividades e eventos de acordo com o mapa de utilização desses mesmos equipamentos.

**Cláusula 6.ª**

**Direitos e Obrigações da segunda outorgante**

- 1. A A.R.S.M. compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação não financeira e financeira constantes nas Clausula 3ª e 4ª do presente contrato programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
  - a) Representar a Associação com o seu estandarte, sempre que solicitado pelo Município.
  - b) Realizar anualmente o "Poiares Trail";
  - c) Organizar anualmente um encontro regional/nacional de Judo;
  - d) Dinamizar a Patinagem Artística e Hóquei em Patins;
  - e) Promover uma caminhada anual, dirigida a toda a população;
  - f) Delinear para análise de implementação dois percursos pedestres, com o objectivo de interligação entre os mesmos, prevendo a possibilidade de ligações inter-municipais.

PDF



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### **Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

g) Reativar o POIARES A MEXER (caminhada com diferentes locais de início, 1x semana).

2. A A.R.S.M., compromete-se também a:

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato-programa, tais como, apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato-Programa;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato-Programa.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato-Programa, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes e treinadores;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- i) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Alterações ao presente Contrato-Programa**

1. O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.

3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

**Cláusula 8.ª**

**Resolução do Contrato-Programa**

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta confere ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente Contrato-Programa.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
  - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
  - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

**Cláusula 9.ª**

**Número sequencial de compromisso**

O valor a atribuir ao abrigo do presente Contrato-Programa será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial 24922, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.



**Município de Vila Nova de Poiares**  
**Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

O presente contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 1 de outubro de 2019

O Município de Vila Nova de Poiares

---

João Miguel Sousa Henriques

O Presidente Direção da Associação Recreativa de São Miguel

---

João Carlos Henriques de Carvalho Feteira